



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 199/02.
De 26 de Agosto de 2.002.

“Dá nova redação ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 155/01, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 155/01, de 10 de Dezembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento), sobre o total da receita prevista para este exercício, no Orçamento Programa vigente, em conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 181/02, de 29 de Abril de 2.002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal